



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI N.º 129/2024

“Altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.973/2016, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art.14 da Lei Municipal nº 1.973, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

“Art. 14. A área mínima dos lotes para efeito de loteamento será de no mínimo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) com largura mínima de 10,00m (dez metros).

§ 1º O parcelamento do solo em razão de desmembramento será de no mínimo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) com largura mínima de 10,00m (dez metros).

§ 2º Para fins de dimensionamento de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e fornecimento de energia elétrica, o cálculo deverá levar em consideração o número máximo de lotes possíveis, que deverá ser encontrado dividindo-se o tamanho da área total destinada a lotes por 250m².

§ 3º Aos loteamentos já aprovados e consolidados aplica-se a lei vigente à época de sua aprovação inclusive no que tange a área mínima para fins de desmembramento.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº. 1.973/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de Outubro de 2024.

João Machado Neto – “João Bang”
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

JUSTIFICATIVA

A modificação visa atender ao interesse público, a realidade econômica da população Xavantinense que não possui em sua grande maioria condições abastadas para comprar um lote, ficando muitas vezes refém de um contrato de aluguel.

A diminuição da área mínima possibilita o acesso à lotes com valores mais acessíveis, estímulo e fomento a parcerias públicos privadas com instituições financeiras como a Caixa Econômica Federal além de garantir que setor da construção civil gere emprego, renda e receita.

João Machado Neto – “João Bang”
Prefeito Municipal